

# **REGIMENTO DA 3<sup>ª</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES**

## **CAPÍTULO I**

### **DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º** A 3<sup>ª</sup> Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento, aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), realizada no dia 10 de junho de 2025.

**§1º** A divulgação da 3<sup>ª</sup> Conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação aberta a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

**§2º** O Regimento da 3<sup>ª</sup> Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante será elaborado e definido pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, instância máxima de caráter permanente e deliberativa das políticas de saúde no âmbito municipal.

**§3º** As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal serão destacadas no Relatório Final.

**§4º** O Relatório Final será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora da 3<sup>ª</sup> Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante e deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 15 de julho de 2025.

**Art. 2º** A 3<sup>ª</sup> Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante tem como objetivos:

- a) analisar a situação de saúde dos usuários no âmbito municipal;
- b) debater o tema, eixo e diretrizes temáticas, definidos no Art.3º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde;
- c) formular propostas no âmbito do município, com vistas à elaboração das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

## **CAPÍTULO II**

### **DO TEMA**

**Art. 3º** A 3<sup>ª</sup> Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante tem como tema: “**Planejar a saúde com a Participação Popular: Fortalecendo o SUS Municipal.**” e como Eixo: “**Direito à saúde, garantia de acesso e atenção da qualidade**”, e as seguintes diretrizes temáticas:

I - Diretriz 1: A Atenção Primária à Saúde como ordenadora e coordenadora do cuidado, garantindo acesso resolutivo e contínuo.

II - Diretriz 2: A Atenção Ambulatorial Especializada como componente essencial e complementar para a integralidade e continuidade do cuidado em saúde.

III - Diretriz 3: Gestão Municipal do SUS como articuladora de políticas públicas e promotora de mecanismos eficazes de governança e planejamento em saúde.

IV - Diretriz 4: Controle Social como pilar do fortalecimento democrático do SUS, ampliando os espaços de participação e deliberação popular nas políticas de saúde.

## **CAPÍTULO III**

### **DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 4º A Conferência Municipal será constituída por 06 momentos estratégicos:

- I – Credenciamento (8:00h)
- II – Plenária de Abertura (8:30hs)
- III – Análise situacional (9:00h)
- IV – Palestra Magna (10:00)
- V – Grupo de Trabalho (11:00)
- VI – Plenária Final (12:00).

§1º O Credenciamento tem por finalidade garantir a identificação dos participantes.

§2º A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à 3ª Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante e de acesso às autoridades, à representantes de instituições e entidades públicas e privadas e aos inscritos para participar da Conferência.

§3º A análise situacional tem por finalidade apresentar a situação de saúde do município considerando os aspectos epidemiológicos, de morbimortalidade, nascimento, produção ambulatorial, infraestrutura e de pessoal.

§3º A Palestra Magna tem a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da Conferência.

§4º O Grupo de Trabalho é uma instância de discussão e apresentação das diretrizes e propostas que serão deliberadas na Plenária Final.

§5º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho.

Art. 5º A responsabilidade pela realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO RELATÓRIO FINAL**

Art. 7º O Relatório Final aprovado será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo um dos documentos que subsidiará as discussões na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 8º O Relatório Final deverá conter:

- I – Relato da Conferência.
- II – Lista de participantes com identificação da representação.
- III – Propostas aprovadas em cada uma das diretrizes.

Parágrafo único. O Relatório Final deve conter no máximo 30 propostas, sendo que cada diretriz deve ter no mínimo 2 propostas.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 9º** A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante será composta por 5 membros.

**§1º** A Comissão Organizadora será formada por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**§2º** A Comissão Organizadora será coordenada pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do CMS que exercerá as funções de Coordenador-Adjunto.

**§3º** A Comissão Organizadora contará ainda com um Relator que será responsável por toda parte documental da Conferência, em especial a elaboração do Relatório Final.

**§4º** Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Pleno do CMS.

**§5º** A Comissão Organizadora poderá convidar outros atores para contribuir com o processo organizativo da Conferência.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 10** A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante assegurará a paridade dos participantes (50% de Usuários do SUS, 25% de Trabalhadores da Saúde e 25% de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde), obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

**§1º** Será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais a todos os participantes nos termos da legislação e normas vigentes.

**§2º** A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

**§2º** os participantes da Etapa Municipal estão distribuídos nas seguintes categorias:

I – Representantes de entidades de usuários;

II – Representantes dos trabalhadores de saúde;

III – Representantes de prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS; e

IV – Representantes de gestores em saúde.

Art. 11 Os interessados em participar da 3<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante deverão realizar suas inscrições através do site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no endereço eletrônico <https://vendanova.es.gov.br/> ou no dia do evento, em formulário disponibilizado no local.

§1º As vagas para participar da 3<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante são limitadas por segmento, distribuídas da seguinte forma:

- I – 40 representantes dos usuários do SUS;
- II – 20 representantes dos trabalhadores de saúde;
- III – 20 representantes da gestão/prestadores de serviços.

§2º É terminantemente proibida a inscrição de trabalhadores da saúde, sejam eles públicos ou privados, gestores municipais, sejam eles profissionais com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, e prestadores de serviço nas vagas destinadas aos usuários.

§3º É terminantemente proibida a inscrição de gestores municipais, sejam eles profissionais com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, e prestadores de serviço nas vagas destinadas aos trabalhadores da saúde.

§4º O não preenchimento das vagas destinadas qualquer dos segmentos não será impeditivo para realização da Conferência Municipal.

Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do §1º do Art. 1º deste Regimento, deverão promover a ampla divulgação da conferência nos canais de comunicação disponíveis como, mídia escrita, falada e eletrônica.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 13 As despesas com a preparação e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO**

Art. 14 Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da 3<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante, assim como o monitoramento das propostas aprovadas.

## **CAPÍTULO IX**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 Serão conferidos certificados de participação na 3<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante.

Art. 16 Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora “ad referendum” do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Venda Nova do imigrante, 30 de junho de 2025.